



Lei nº 3.030 de 13/12/2005. CNPJ nº 39.421.813/0001-90  
Rua: Prefeito Eugenio Leite Lima, Nº 82 – 1º andar - Sala 101 – Centro  
Santo Antônio de Pádua-RJ - CEP: 28470-000.

Tel./Fax: (22) 38510077 – e-mail: [fap@santoantoniodepadua.rj.gov.br](mailto:fap@santoantoniodepadua.rj.gov.br)

**ATO**

**Nº 177/2022**

<p><b>PUBLICAÇÃO</b></p> <p>BOLETIM OFICIAL</p> <p>Santo Antônio de Pádua-RJ</p> <p>Edição nº _____ Data ____/____/____</p>
---

**LEONARDO PEREIRA DE CARVALHO, Diretor Presidente do FAP – Fundo de Aposentadoria e Pensões de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, nomeado pelo ato nº 430/2022, no uso de suas atribuições legais,**

**Considerando o que consta no processo administrativo de aposentadoria voluntária, sob nº 0111/2022,**

**RESOLVE:**

**APOSENTAR, voluntariamente por tempo de contribuição,**  
a servidora municipal, senhora **MARGARETH MIRANDA SIQUEIRA**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação** na função de **Professora** sob a matrícula nº 2735-9, admitido através de concurso público sob o ato nº 050/1994, com fulcro no **artigo 3º da EC 47/2005**, com proventos mensais **Integrais**, com efeitos a contar de 01/07/2022.

Fixação de proventos

DESCRIÇÃO DAS PARCELAS	VALOR
Proventos .....	R\$ 1.858,95
ATS (Anuênio – 50%) Decreto Municipal n.0004/SMA/2001 art. 66.....	R\$ 929,48
Progressão por Merecimento (8%) (Art. 13, §4º da Lei 3.342/2009)	R\$ 148,71
Quinquênio Ordem Judicial 0002219-69.2016.8.19.0050 (Art. 4º, §4º da Lei nº 3342/2009, cuja redação é dada pela Lei 3414/2011	R\$ 1.136,45
Graduação Ordem Judicial 0002219-69.2016.8.19.0050 (Art. 7º, §2º da Lei nº 3342/2009, cuja redação é dada pela Lei 3414/2011	R\$ 454,58
Irredutibilidade (art. 7, VI CF/88)	R\$2.262,25
<b>Totalizando.....</b>	<b>R\$6.790,42</b>



Lei nº 3.030 de 13/12/2005. CNPJ nº 39.421.813/0001-90  
Rua: Prefeito Eugenio Leite Lima, Nº 82 – 1º andar - Sala 101 – Centro  
Santo Antônio de Pádua-RJ - CEP: 28470-000.

Tel./Fax: (22) 38510077 – e-mail: [fap@santoantoniodepadua.rj.gov.br](mailto:fap@santoantoniodepadua.rj.gov.br)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santo Antônio de Pádua, 01 de julho de 2022.

  
LEONARDO PEREIRA DE CARVALHO  
Diretor-Presidente do FAP  
DIRETOR PRESIDENTE FAP  
ATO Nº 4307/2022